



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra Dourada

Rua Duque de Caxias s/nº, Centro – Telefax (77) 3686-2079

CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – www.serradourada.ba.gov.br

CNPJ: 14.222.277/0001-73

DECRETO Nº 85 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Declara em situação anormal, caracterizada como “Situação de Emergência” as áreas do Município de Serra Dourada atingidas por Estiagem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOURADA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 63 da Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do Art. 8º da Lei Federal nº 12,608, de 10 de abril de 2012, e pela Resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil e demais disposições legais vigentes e,

CONSIDERANDO o longo período de estiagem que assola toda a zona rural do Município;

CONSIDERANDO as dificuldades encontradas pela população, residente na zona rural com falta d’água para consumo humano e lavoura;

CONSIDERANDO a falta d’água e pastagem para consumo do rebanho;

CONSIDERANDO, afinal, a necessidade de eliminar ou minimizar os impactos danosos causados pela seca, que afetaram a economia do município;

DECRETA

Art. 1º Fica decretada a existência de situação anormal provocada por estiagem, caracterizada como Situação de Emergência.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida para a zona rural deste município, comprovadamente afetadas pelos desastres, conforme informações contidas no Formulário de Informações de Desastre – FIDE.

Art. 2º Ficam as Secretarias e os órgãos Municipais autorizadas a adotarem as ações e medidas urgentes necessárias para o atendimento das famílias afetadas, para a reabilitação e reconstrução do cenário da estiagem, até o retorno da normalidade.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar mão da Legislação vigente, para que possa atender as necessidades resultantes da situação declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra Dourada

Rua Duque de Caxias s/nº, Centro – Telefax (77) 3686-2079

CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – www.serradourada.ba.gov.br

CNPJ: 14.222.277/0001-73

Art. 4º O Poder Executivo Municipal encaminhará cópias desse decreto a todos os órgãos pertinentes a esse, para devidas finalidades legais.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um período de 90 (noventa) dias.

Serra Dourada–BA, 26 de outubro de 2021;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Auzenildo Sousa Costa
Prefeito Municipal

Auzenildo Sousa Costa
Prefeito Municipal